



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO 45/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 02 de maio de 2022

HORÁRIO: 10h00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 –Protocolo Geral – Vl. Sta. Luzia – Alumínio-SÃO PAULO

Tipo de licitação: Menor preço por item

AGENTE FISCALIZADOR DA(S) ATA(S): Diretor do Departamento Municipal de Transportes

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2022 às 10h00

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|----------------|---|
| Anexo 1 | Termo de referência/Modelo de Proposta. |
| Anexo 2 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo 3 | Exigências para Habilitação (Documentos) |
| Anexo 4 | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação |
| Anexo 5 | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa |
| Anexo 6 | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.

3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar na Divisão de Serviços Administrativos dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Kátia Alves Leal.

3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por meio de representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.3. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente em declaração; b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 5.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA PROPOSTA

6.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos PNEUS cotados, que devem estar em conformidade com os descritos no Anexo IV deste Edital, indicando o valor unitário e TOTAL, expresso em algarismos;

c) uma única cotação de preço e tipo (para cada item);

d) prazo de entrega (12 meses- conforme solicitação).

e) prazo de garantia, não inferior a 2 anos.

f) Agência bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos.

g) Catálogo e/ou ficha técnica descritiva do objeto (dos itens que irá participar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

h) declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos PNEUS no local, no preço e no prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o licitante deverá protocolizar na Divisão de Serviços Administrativos, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas dos licitantes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do item.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

7.12. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13. Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação ao presente pregão **poderá ser demonstrada através do cadastro na Prefeitura Municipal de Alumínio**, podendo ser conferida pela Pregoeira e Equipe de apoio, através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou , poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Receita Federal; e
 - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).
- f) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou sob regime falimentar relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;
- f1) Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

8.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

8.4. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

a) para os não cadastrados, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada neste edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital e as Leis que o regem.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.4. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como ata de registro de preços, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

15 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os pneus deverão ser entregues no Almoarifado Municipal ou conforme endereço que serão enviados juntamente com as AFs, das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os pneus rejeitados, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 11.1.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do telefone (11) 4715-5500, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Proposta disponível em PDF ou arquivo XML no site:
www.aluminio.sp.gov.br

1. OBJETO

Registro de preços para FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

As licitantes vencedoras deverão encaminhar junto com os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, catálogos originais e link do fabricante, folders, fichas técnicas etc., desde que nestas constem todos os dados técnicos, nos termos constantes dos itens, no prazo de 3 dias.

2. ESPECIFICAÇÕES

O pneu deverá atender os requisitos estabelecidos nas NBR NM 250 – Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados – requisitos e métodos de ensaio, NBR NM 251 – Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados – Requisitos, métodos de ensaio e ressulcagem, nos termos da Lei 4150/62 e Portarias INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008, nº 205 de 17 de junho de 2008 e nº 544 de 25 de outubro de 2012.

Todas as unidades deverão apresentar as inscrições previstas nas NBR NM 250 – Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados – requisitos e métodos de ensaio, NBR NM 251 – Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados – Requisitos, métodos de ensaio e ressulcagem, nos termos da Lei 4150/62 e Portarias INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008, nº 205 de 17 de junho de 2008 e nº 544 de 25 de outubro de 2012.

REQUISITOS GERAIS

O pneu deverá ser novo.

Não será aceito pneu tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento.

O pneu não deverá apresentar sinais de envelhecimento ou deteriorações de qualquer origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e índice de velocidade superior aos especificados, respeitadas os demais atributos requeridos por item.

Na entrega, a data de fabricação de todas as unidades de pneus deverá ser inferior a seis meses.

REQUISITOS DE SEGURANÇA

O pneu deverá ser certificado pelo INMETRO, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade.

REQUISITOS AMBIENTAIS

Deverá apresentar cópia da Licença Ambiental do fabricante ou importador, conforme prescrito na Resolução CONAMA Nº 237/97, para o ramo de atividade.

Deverão ser apresentadas declarações descritivas do fabricante ou importador e do fornecedor sobre o estabelecimento e desenvolvimento de plano de gerenciamento de coleta, armazenamento e destinação de pneus inservíveis adotado pela empresa, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 416 de 30 de setembro de 2009 e nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 e Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

A Contratada se compromete a retirar e dar destinação final ao pneu descartado, no final da vida útil, de acordo com a legislação ambiental de destinação e tratamento de resíduos, vigente. Para tanto, a Contratada será notificada para retirada do material, no prazo de 60 (sessenta dias).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no edital, normas e legislação aplicável, a Contratada obrigará-se a: Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A Contratante poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

Atender prontamente quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em termo de referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá estar ciente e garantir as condições informadas nos manuais dos fabricantes dos veículos, os quais se destinam os pneus.

MANUAL DE INSTRUÇÕES OU SIMILAR

Todas as unidades deverão vir acompanhadas de manual de instruções ou similar em português e relação de assistência técnica autorizada. O manual ou similar deverá possuir no mínimo: instruções de instalação, utilização, armazenamento, procedimentos de segurança, procedimentos de conservação/limpeza e procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

GARANTIA

A Contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

Garantia total de no mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fabricação do pneu (estampada no pneu – Código DOT), contra quaisquer defeitos de fabricação ou outra característica não compatível com as especificações deste edital.

Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a Contratada responsável pela troca do produto ou lote, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da data de fabricação do material substituído.

Durante o período de garantia, mesmo havendo descontinuidade da fabricação do produto, a Contratada (independentemente de ser ou não fabricante) deverá efetuar as substituições que se fizerem necessárias, por técnicos habilitados, nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Na necessidade de substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante, produtos estes sujeitos aos requisitos constantes no presente termo.

A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados ou armazenados os pneus, como pela remoção destes para suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

O pedido de substituição do produto será formalizado por telefone, e-mail ou fax. A Contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para tomar as devidas providências, após o pedido.

EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente, em embalagens necessárias para garantir a proteção contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, durante o transporte e armazenamento.

Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- discriminação do produto;
- identificação do fabricante e fornecedor com endereço e contato;
- data de fabricação, nº do contrato, órgão receptor e a seguinte inscrição: Garantia até / / ;
- capacidade de empilhamento;
- peso e volume ocupado pelo produto montado e embalado;
- cuidados necessários para o manuseio e armazenagem.

O produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal e relação dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

VISITA DE INSPEÇÃO

A Contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que a Contratante possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação. Além de inspeção nos processos de produção ou comercialização, também poderão ser verificados aspectos ambientais.

TRANSPORTE

O transporte, carga e descarga dos itens deverão ser executados às custas da empresa Contratada até o local indicado da entrega, com todos os cuidados necessários para preservar a integridade do produto.

Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com os EPI'S necessários para a execução dos respectivos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante receberá os produtos por meio de servidor ou comissão de servidores e/ou entidade designada para representá-la, observando o artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise rigorosa dos mesmos, quanto à quantidade e atendimento às especificações, contidas no termo de referência e no edital, para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva ou recusa será manifestada em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais. Quando não aceitos, deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso notificado para reposição, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula pertinente deste edital.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, serão adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à administração.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos mesmos.

A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos itens e da respectiva nota fiscal, deverá apresentar registro indicando que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação:

O registro a que alude o subitem anterior, deverá ser feito por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo

CNPJ da licitante vencedora.

AValiação DA CONFORMIDADE

A avaliação da conformidade com relação aos requisitos do produto será realizada conforme pedido da Contratante e poderá ser feita em duas etapas com os seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Primeira etapa – Avaliação Inicial: é realizada após o término do pregão com amostras do produto fornecido pela empresa classificada em 1º lugar. Tem como objetivo verificar se a amostra do produto oferecido atende aos requisitos especificados.

Segunda etapa – Avaliação na Entrega: é realizada na entrega do produto adquirido, através de coleta de amostras do item. Tem como objetivo verificar se o produto fornecido continua atendendo aos requisitos especificados. É realizado através de amostragem.

AVALIAÇÃO INICIAL

Após o encerramento da habilitação, com a classificação das propostas na forma descrita no edital, iniciará a análise das amostras.

A empresa classificada em 1º lugar deverá encaminhar 1 (uma) amostra de cada produto no prazo de 48 horas após o encerramento da sessão de pregão para entidade pública ou particular reconhecidamente idônea com prévia autorização da Contratante, para elaboração de um Relatório de Avaliação da Conformidade baseado nas especificações.

As amostras deverão estar devidamente embaladas conforme especificado no item deste edital, referente ao assunto, com todos os acessórios, manual de instruções e assistência técnica.

Também deverá ser encaminhada juntamente com cada amostra, cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Conformidade INMETRO do pneu;
- Licença Ambiental de Operação do CONAMA;
- Declarações descritivas do fabricante ou importador e do fornecedor sobre plano de gerenciamento de coleta, armazenamento e destinação de pneus inservíveis adotado, com as seguintes informações:
 1. Descrição do emitente;
 2. Nome e endereço da empresa;
 3. Nome, CPF, função e assinatura da pessoa responsável pelas informações.
 4. Descrição do processo, controle e gerenciamento da destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, em observância à legislação vigente e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.
 5. Certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

O Relatório de Avaliação da Conformidade deverá conter as seguintes informações:

- Identificação clara e inequívoca do produto ensaiado: através de descrição escrita e fotos de todos os ângulos do produto;
- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Descrição dos testes, equipamentos e instrumentos utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- Descrição das características avaliadas baseadas nas especificações do Anexo I: que abrangem a embalagem, inscrições, características visuais, dimensões, componentes, acabamento, funcionalidade, entre outras;
- Validação dos laudos, certificados e documentação apresentados (Declaração de Conformidade do Fornecedor);
- Avaliação do manual de instruções e relação de assistência técnica;
- Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: conforme ou não conforme;
- Parecer conclusivo da avaliação;
- Data, nome e assinatura do (s) técnico (s) responsável (s);
- Em anexo todo o material utilizado para embasamento dos resultados (laudos, certificados manual de instruções, relação de assistência técnica, etc.).

O **Relatório de Avaliação da Conformidade** deverá ser apresentado a Contratante, bem como a amostra, que ficará na posse da Contratante como referência durante o recebimento do produto. Todas as despesas oriundas da emissão do **Relatório de Avaliação da Conformidade** e do transporte necessário serão de responsabilidade da empresa classificada, nos termos da Lei Federal nº8666/93, Art. 67 e 75.

No caso das amostras serem reprovadas, será convocada as próximas classificadas (empresas) que deverão adotar o mesmo procedimento.

AVALIAÇÃO NA ENTREGA

Com a finalidade de avaliação técnica da conformidade dos itens adquiridos, poderá ser realizada durante a entrega ou a qualquer tempo, coleta de amostras dos produtos de forma aleatória, de acordo com o número e logística de ensaios, na presença de 1 (um) representante da Contratante e 1 (um) representante da Contratada. Também serão coletadas contraprovas e testemunhas. Todas as amostras, contraprovas e testemunhas serão lacradas e identificadas.

Essas amostras poderão ser encaminhadas para ensaios de avaliação da conformidade de características existentes nas especificações do produto, ficando a cargo da Contratada a escolha e contratação de laboratórios acreditados pelo Inmetro para a realização dos respectivos ensaios, bem como proceder ao transporte das amostras até o respectivo laboratório. O transporte da amostra poderá ser acompanhado por servidor ou funcionário de entidade designada para representar a Contratante, portanto ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes do transporte e execução desses ensaios e da elaboração de um **Relatório de Avaliação da Conformidade** baseado nas especificações, nos moldes da Avaliação Inicial.

As amostras utilizadas para a realização, a qualquer tempo, das avaliações da conformidade, deverão ser repostas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR NM 250 – Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados – Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR NM 251 – Pneus novos de caminhoneta e seus derivados, ônibus caminhões e seus rebocados e rebocados – Requisitos, métodos de ensaio e sulcagem;

Portaria INMETRO nº 165 de 30 de maio de 2008 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados;

Portaria INMETRO nº 205 de 17 de junho de 2008 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados;

Portaria INMETRO nº 544 de 25 de outubro de 2012 - Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos;

Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;

Resolução CONAMA Nº 416 de 30 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993-Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

JUSTIFICATIVA

Uma vez que os veículos pertencentes à frota municipal são de vital importância para a execução dos serviços executados pela Prefeitura à população. E os pneus e câmaras de ar são componentes essenciais para o perfeito funcionamento desses veículos, evitando que os mesmos fiquem fora de operação, ou até mesmo que, em caso de uso dos veículos com pneus desgastados, oferecendo riscos à integridade física das pessoas direta, ou indiretamente. Desta forma, solicitamos a aquisição dos produtos acima relacionados.

4- VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de assinatura.

5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no endereço informado no momento da solicitação do produto no horário das 9h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

O prazo para entrega dos itens não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do pedido de empenho, pela contratada, salvo motivo justificável, comunicado e aceito pela administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data de entrega.

A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da fornecedora, sem nenhum ônus para o município, até a entrega efetiva.

Os itens ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de recebimento definitivo e o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

7- INDICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR DOS CONTRATOS: Diretor do Departamento Municipal de Transportes.

Aluminio, 07 de abril de 2022.

ANTONIO PIASSENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1-** As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras, através de contatos telefônicos, fac-símile, email ou outros meios de contato.
- 2.3-** As entregas deverão ser entregues em conformidade ao edital;
- 2.3.1-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 2.5-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1-** O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.
- 4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços nº. 23/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 22/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ...de de 2022.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente ou, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazenda estadual relativo ao ICMS.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, referente a tributos mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- g) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

Capacitação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s) deverá (ao) comprovar que a licitante já entregou pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de cada quantidade dos objetos previstos no Anexo I. A licitante deverá apresentar este atestado somente para os lotes que estiver concorrendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

a) – Apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

b.1) - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

b.2) – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b.3) – As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte

Para a verificação da regularidade fiscal, a pregoeira poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

Constatada falha nos documentos de habilitação, a pregoeira concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

Na hipótese do subitem anterior, o licitante que não regularizar a documentação de habilitação ou se recusar a fazê-lo, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, resguardado o direito de ampla defesa.

A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: prefeitura@aluminio.sp.gov.br

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)